



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 04/06/2024

Processo Administrativo nº 052/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de Orquestra Filarmônica em eventos no Município de Capela do Alto Alegre.

**ORGÃO DE ORIGEM:** Fundo Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E M LIRA 6 DE AGOSTO.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## SOLICITAÇÃO DESPESA

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INTERESSADO(s):</b>       | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>OBJETO:</b>               | Contratação de empresa para apresentação de Orquestra Filarmônica em eventos no Município de Capela do Alto Alegre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b>        | <p><b>CONSIDERANDO</b> de suma importância a contratação de empresa especializada para coordenação, organização e apresentação de orquestra Filarmônica destinados a população, promovendo durante apresentação, atividades variadas e interessantes, com objetivo de levar alegria e diversão a todas.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que os interesses municipais na busca do incentivo cultural promovendo a apresentação da Orquestra Filarmônica, o que já é rotineiro em eventos cíveis e culturais de nosso Município.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> a necessidade do poder público de proporcionar e oportunizar ações que promovem o lazer, o direito de brincar e a socialização da população.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que as festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, revelam-se como prioridade do Calendário Festivo Cultural e Administrativo Institucional deste Município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> o Calendário Cultural, em que a cidade comemora os festejos juninos, devendo, portanto, que a cidade esteja totalmente confortável e caracterizada para a realização dos festejos que atraem moradores, filhos da terra que residem em outras cidades, bem como os visitantes.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que esse evento está diretamente ligado à conservação da memória cultural e sua difusão, além de cumprir com seu papel de promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade.</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> que tal Serviços para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de processo de dispensa, solicitando a V.Ex<sup>o</sup> providências cabíveis no sentido de deflagrarmos o processo para a Apresentação de Orquestra Filarmônica, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.</p> |
| <b>ESPECIFICAÇÕES:</b>       | Conforme o termo de Referência em anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>V. ESTIMADO:</b>          | R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO:</b> | 01 (um) mês.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
Sec. Municipal de Educação  
Em: 04/06/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

### ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- ( ) Arquivamento da Solicitação
- ( ) Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:
  - 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
  - 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

  
**MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
Sec. Municipal de Educação  
Em: 04/06/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para apresentação de Orquestra Filarmônica em eventos no Município de Capela do Alto Alegre.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 01 (um) mês, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para apresentação de Orquestra Filarmônica em eventos no Município de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

### **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Educação, o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

#### **7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

#### **7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## 7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE                                                           | PROJETO/ATIVIDADE                      | ELEMENTO DE DESPESA                                       | FONTE      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 2021 – Realização de Eventos Culturais | 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.500.0000 |

## 9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | V. TOTAL      |
|------|-----------------------------------------|---------------|
| 01   | Festa do Padroeiro e Alvorada           | R\$ 12.500,00 |
| 02   | Casamento Caipira da Assistência Social | R\$ 2.000,00  |
| 03   | Apresentação Campo Alegre               | R\$ 5.000,00  |
| 04   | Apresentação Capelinha                  | R\$ 5.000,00  |

Capela do Alto Alegre/BA, 04 de Junho de 2024.

  
MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Sec. Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

**2**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES  
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA  
BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição  
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01  
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos  
Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe  
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por  
competências e designar agentes públicos para o desempenho das  
funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal  
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,  
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de  
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em  
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.  
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,  
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos  
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração  
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar  
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras  
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a  
homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
[prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)



Este documento pode ser verificado no conteúdo eletrônico  
<http://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado e autenticado conforme MP nº 2.200-2 de 24 de 2001  
para fins de validade jurídica - Brasília - DF - Brasil







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

**3**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;
2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

**Art. 2º** - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
**prefeituradecapela@yahoo.com**

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

**4**

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

**Art. 5º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
**prefeituradecapela@yahoo.com**

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Registado e assinado eletronicamente no termo MP nº 2.200-2 de 24/03/2003,  
com o sistema e tecnologia de Certificação Pública Brasileira - ICP Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

**5**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**Art. 6º** - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

**Claudinei Xavier Novato**  
**Prefeito Municipal**

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
**prefeituradecapela@yahoo.com**

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2 de 24 de julho de 2001  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Orquestra Sopro da Alegria

Encantando os Carnavais

(75) 9 8129 - 2242



## PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Prestação de Serviço de apresentação da Filarmônica Lira 6 de Agosto- **ORQUESTRA SOPRO DA ALEGRIA** para apresentarem em eventos no município de **Capela do Alto Alegre/Bahia**. Informamos que será necessário café da manhã após a apresentação e solicitamos fornecimento de água durante o evento. O frete é por conta da contratada.

Festa do Padroeiro e Alvorada: R\$ 12.500,00

Casamento Caipira da Assistência Social R\$ 2.000,00

Apresentação Campo Alegre R\$ 5.000,00

Apresentação Campo Alegre R\$ 5.000,00

Valor Total – R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e Quinhentos reais)

A presente proposta tem validade de 30 dias.

Pé de Serra 29 de maio de 2024

*Jose Sérgio de Almeida Conceição*  
José Sérgio de Almeida Conceição

**63.077.861/0001-98**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL

E MUSICAL LIRA 6 DE AGOSTO

Rua Felipe Neri Cordeiro, 63

Centro - CEP.: 44655-000

PÉ DE SERRA - BAHIA



# RNH CONSULTORIA PÚBLICA

Rua Emiliano Carneiro Rios, 21 – Centro

Cep: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia

## **PROPOSTA DE PREÇO**

Proposta de Prestação de Serviço de apresentação ORQUESTRA FILARMÔNICA para apresentarem em eventos no município de Capela do Alto Alegre/Bahia. Informamos que será necessário café da manhã após a apresentação e solicitamos fornecimento de água durante o evento.

O frete é por conta da contratada.

Festa do Padroeiro e Alvorada: R\$ 12.000,00

Casamento Caipira da Assistência Social R\$ 4.500,00

Apresentação Campo Alegre R\$ 4.500,00

Apresentação Capelinha R\$ 4.500,00

Valor Total – R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)

A presente proposta tem validade de 30 dias.

Pé de Serra/BA, 28 de maio de 2024

**35.332.648/0001-40**

Inscrição Estadual 162.700.926 ME

RNH CONSULTORIA PÚBLICA

Rua Emiliano Carneiro Rios, 21 – Centro

Cep: 44.655-000 Pé de Serra – Bahia



## Cotação/Orçamento

### PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Prestação de Serviço de apresentação Orquestra Filarmônica para apresentarem em eventos no município de Capela do Alto Alegre/Bahia. Informamos que será necessário café da manhã após a apresentação e solicitamos fornecimento de água durante o evento. O frete é por conta da contratada.

| Nº     | Descrição                               | Valor Unitário | Valor total   |
|--------|-----------------------------------------|----------------|---------------|
| 01     | Festa do Padroeiro e Alvorada           | R\$ 12.400,00  | R\$ 12.400,00 |
| 02     | Casamento Caipira da Assistência Social | R\$ 4.200,00   | R\$ 4.200,00  |
| 03     | Apresentação em Campo Alegre            | R\$ 4.200,00   | R\$ 4.200,00  |
| 04     | Apresentação em Capelinha               | R\$ 4.200,00   | 4.200,00      |
| TOTAL: |                                         |                | R\$ 25.000,00 |

Valor Total – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

A presente proposta tem validade de 30 dias.

Pé de Serra/BA, 28 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente

gxb

CECILIA DA SILVA SANTOS  
Data: 29/05/2024 20:15:55-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

54.118.012/0001-44

INSC. ESTADUAL: 215.980.500 MEI  
54.118.012 CECILIA DA SILVA SANTOS  
R PAULO PEREIRA DE SANTANA, 116  
CENTRO CEP: 44655-000  
PÉ DE SERRA - BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E M LIRA 6 DE AGOSTO**  
**CNPJ: 63.077.861/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:02 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **3046.0C3A.5E5E.D0B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241766483

|                                               |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                  |                    |
| ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E M LIRA 6 DE |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                            | CNPJ               |
|                                               | 63.077.861/0001-98 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 63.077.861/0001-98  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUTÁRIA CULTURAL E M LIRA 06 DE AGOSTO  
**Endereço:** RUA FELIPE N CARNEIRO SN CASA / SEDE / PE DE SERRA / BA / 44655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

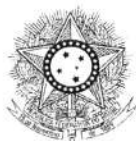
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052704511585770107

Informação obtida em 03/06/2024 11:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E M LIRA 6 DE AGOSTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.077.861/0001-98

Certidão nº: 28553583/2024

Expedição: 24/04/2024, às 12:38:19

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E M LIRA 6 DE AGOSTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.077.861/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA

AVENIDA LUIZ VIANA FILHO

Pé de Serra

BA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 61/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

|                                                                      |                         |                                          |                                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|
| Nome<br><b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULT. MUS<br/>LIRA 6 DE AGOSTO</b> |                         | CPF/C.N.P.J<br><b>63.077.861/0001-98</b> | C.G.A da Empresa<br><b>5106</b> |
| Endereço:<br><b>RUA RUA FELIPE NERI CORDEIRO 63 CASA</b>             |                         |                                          |                                 |
| Bairro:<br><b>CENTRO</b>                                             | CEP:<br><b>44655000</b> | Município:<br><b>Pé de Serra</b>         | UF:<br><b>BA</b>                |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <https://www.pedeserra.ba.gov.br>.  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
14/03/2024

Código de Controle da Certidão:  
33710.61.20240314.S58.2222

Certidão Válida até 12/06/2024





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00478026E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUTÁRIA CULTURAL E M LIRA 06 DE AGOSTO  
**CNPJ:** 63.077.861/0001-98  
**Endereço:** RUA FELIPE N CARNEIRO SN CASA / SEDE / PE DE SERRA / BA / 44655-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de junho de 2024





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                      |                         |                                                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                |                         |                                                     |                     |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>63.077.861/0001-98<br>MATRIZ                                                                                                                                                                 |                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                     |
|                                                                                                                                                                                                                     |                         | DATA DE ABERTURA<br>23/04/1990                      |                     |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E M LIRA 6 DE AGOSTO                                                                                                                                            |                         |                                                     |                     |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BANDA LIRA 6 DE AGOSTO                                                                                                                                              |                         |                                                     | PORTE<br>DEMAIS     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                         |                                                     |                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                         |                                                     |                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                               |                         |                                                     |                     |
| LOGRADOURO<br>R FELIPE N CARDEIRO                                                                                                                                                                                   |                         | NÚMERO<br>SN                                        | COMPLEMENTO<br>CASA |
| CEP<br>44.655-000                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>SEDE | MUNICÍPIO<br>PE DE SERRA                            | UF<br>BA            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                 |                         | TELEFONE                                            |                     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                          |                         |                                                     |                     |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/12/2004            |                     |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                        |                         |                                                     |                     |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                          |                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                     |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 11:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CÓPIA AUTÊNTICA DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E MUSICAL LIRA 6 DE AGOSTO**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

*Da Denominação e Da Natureza Jurídica*

**Artigo 1º.** – A Associação Comunitária Cultural e Musical Lira 6 de Agosto, também nominada, abreviadamente, ACCM Lira 6 de Agosto, constituída em 04 de dezembro de 1989, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, registrada no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas sob o nº. 001/Protocolo A-1/Página 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63077861/0001-98, e reger-se-á por este estatuto e pelas normas legais pertinentes.

**CAPÍTULO SEGUNDO**

*Da Sede e Do Foro*

**Artigo 2º.** – A ACCM Lira 6 de Agosto terá sua sede e foro nesta cidade de Pé de Serra, Estado da Bahia, na Rua Felipe Nery Cordeiro, nº. 63, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

**Artigo 3º.** – O prazo de duração da ACCM Lira 6 de Agosto é indeterminado.

**CAPÍTULO TERCEIRO**

*Dos Objetivos*

**Artigo 4º.** – A ACCM Lira 6 de Agosto tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a criação, instalação, manutenção e desenvolvimento de uma associação musical na Cidade de Pé de Serra, Estado da Bahia.

**Parágrafo 1º.** – A ACCM Lira 6 de Agosto, para a consecução de suas finalidades, poderá propor, promover, colaborar, coordenar ou realizar ações, visando:

I – a execução de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento das artes musicais, no segmento de filarmônica em particular, através de atividades de cunho educativo, artístico e sócio-cultural, bem como do resgate e difusão de conhecimentos e técnicas tradicionais e alternativas, do saber científico e da democratização e acesso às tecnologias específicas de informação;

II – o intercâmbio com instituições de ensino e com entidades artísticas, científicas e sócio-culturais, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando troca de experiências e de informações, cooperação e divulgação nos âmbitos da produção e da promoção artístico-cultural, técnica e científica, com ênfase na área de música;

III – o ensinamento musical, ministrado gratuitamente, com enfoque no desenvolvimento dos valores e talentos locais;

IV – a participação em eventos em geral, promovendo retretas e apresentações em logradouros públicos.

**Artigo 5º.** – A ACCM Lira 6 de Agosto não se envolverá em questões de ordem religiosa, político-partidária ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

**CAPÍTULO QUARTO**

*Dos Associados, seus Direitos e Deveres*

**Artigo 6º.** – A ACCM Lira 6 de Agosto é constituída por número ilimitado de associados, definidos pelas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Artigo 7º.** – São associados efetivos as pessoas, físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10º, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

**Artigo 8º.** – São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetivos da ACCM Lira 6 de Agosto.

**Artigo 9º.** - São associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta Associação.

**Artigo 10º.** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACCM Lira 6 de Agosto, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - A admissão de novos associados, colaboradores e beneméritos, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou do Presidente.

**Artigo 11** - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar ou apreciar propostas, programas e projetos de interesse ao desenvolvimento da ACCM Lira 6 de Agosto.

IV - votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Artigo 12** - São deveres dos associados:

I - observar e cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ACCM Lira 6 de Agosto e difundir seus objetivos e ações.

III - pagar regularmente, com exceção dos associados beneméritos dispensados de tal obrigação, as contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 13** - Considera-se falta grave, passível de exclusão do associado, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ACCM Lira 6 de Agosto.

**Parágrafo Único** - A exclusão será sempre proposta por um associado e julgada pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO QUINTO

*Dos Órgãos da Associação*

**Artigo 14** - São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO SEXTO

*Da Assembleia Geral*

**Artigo 15** - A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, é constituída pelos associados efetivos da ACCM Lira 6 de Agosto.

**Artigo 16** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, e, ordinariamente, uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação dos planos de trabalho e respectivos orçamentos;

II - apreciação e aprovação do Relatório Anual de Atividades, do Balanço Anual e dos demais relatórios financeiros e contábeis do exercício anterior;

III - nomeação dos membros do Conselho Fiscal;

IV - nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;

V - admissão de novos associados colaboradores e beneméritos;

VI - análise dos atos das gestões administrativa e financeira da Associação;

VII - alterações e reforma deste Estatuto;

VIII - apreciação e deliberação sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto;

IX - extinção da Associação e destinação do patrimônio;

**Artigo 17** - As Assembleias Gerais serão convocadas, por carta assinada, pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos associados efetivos.

RECEBIDO

**Parágrafo Único** - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta endereçada a todos os associados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, acompanhada da pauta da reunião.

**Artigo 18** - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos.

## CAPÍTULO SÉTIMO

### *Da Diretoria Executiva*

**Artigo 19** - A ACCM Lira 6 de Agosto será dirigida pela Diretoria Executiva eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleita por mais um período consecutivo.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e por um Tesoureiro.

**Artigo 20** - A administração da ACCM Lira 6 de Agosto caberá ao Presidente, que a representará em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral.

**Artigo 21** - O Presidente da ACCM Lira 6 de Agosto terá as seguintes atribuições, podendo delegar ao Vice-Presidente, através de ato formal, para exercê-las:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais da ACCM Lira 6 de Agosto;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação da ACCM Lira 6 de Agosto em instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente;
- III - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ACCM Lira 6 de Agosto;
- IV - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ACCM Lira 6 de Agosto e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- V - exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto;
- VI - representar a ACCM Lira 6 de Agosto em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- VII - encaminhar anualmente aos associados efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal sobre os balancetes e o balanço anual;
- VIII - elaborar e submeter à Assembléia Geral o Orçamento e Plano de Ação Anual;
- IX - propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- X - propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da ACCM Lira 6 de Agosto, observando-se o Artigo 16, Inciso IX, do presente Estatuto, quanto ao destino de seu patrimônio;
- XI - adquirir, alienar ou gravar bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- XII - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário.

**Parágrafo 1º.** - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ACCM Lira 6 de Agosto, inclusive dar avais.

**Artigo 22** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente de acordo com o art. 21 deste Estatuto;
- II - Assumir a Presidência, quando fique vaga por qualquer motivo, a fim de convocar reuniões extraordinárias para a eleição de outro Presidente e isso dentro de 20 (vinte) dias.

**Artigo 23** - Compete ao 1º Secretário:

- I - redigir as atas das sessões da Diretoria Executiva, organizar e dirigir a secretaria;
- II - fazer um resumo das reuniões de interesse da Associação;
- III - organizar o registro geral dos sócios, incentivando para que cada um desempenhe com boa vontade a função que lhe foi confiada;
- IV - superintender todo o expediente e correspondência da secretaria e assumir a Presidência no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

**Artigo 24** - Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

**Artigo 25** - Compete ao Tesoureiro:

I - exercer as funções financeira, orçamentária e contábil da ACCM Lira 6 de Agosto;

II - gerir as políticas de pessoal, de material e de património da ACCM Lira 6 de Agosto;

III - administrar, juntamente com o Presidente, os bens, títulos e valores da ACCM Lira 6 de Agosto;

IV - elaborar, juntamente com o Presidente, os planos de trabalho e a proposta orçamentária da ACCM Lira 6 de Agosto;

V - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos de natureza financeira e contábil;

VI - exercer outras atribuições inerentes às finanças da ACCM Lira 6 de Agosto.

## **CAPÍTULO OITAVO**

### *Do Conselho Fiscal*

**Artigo 26** - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da ACCM Lira 6 de Agosto, compor-se-á de três membros titulares, devendo reunir-se sempre que convocado, nos termos do Artigo 28 deste Estatuto.

**Artigo 27** - Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelos associados efetivos e, após o exame dos respectivos currículos, nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 16, Inciso III, deste Estatuto.

**Artigo 28** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações financeiro-contábeis da ACCM Lira 6 de Agosto, com as observações e ressalvas julgadas necessárias;

II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o património da ACCM Lira 6 de Agosto, sempre que preciso;

III - comparecer, quando convocado e necessário, às Assembleias Gerais para esclarecer seus pareceres;

IV - opinar sobre a dissolução e liquidação da ACCM Lira 6 de Agosto.

**Parágrafo 1º.** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos do Conselho.

**Parágrafo 2º.** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

## **CAPÍTULO NONO**

### *Do Patrimônio*

**Artigo 29** - O património da ACCM Lira 6 de Agosto será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras e internacionais.

**Artigo 30** - A ACCM Lira 6 de Agosto não distribuirá qualquer parcela do seu património ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados da Associação.

**Parágrafo Único** - A ACCM Lira 6 de Agosto não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante eventuais doadores ou subventores.

## **CAPÍTULO DÉCIMO**

### *Do Regime Financeiro*

**Artigo 31** - O exercício financeiro da ACCM Lira 6 de Agosto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 32** - As demonstrações contábeis anuais, após o parecer do Conselho Fiscal, serão encaminhadas, dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte, à Assembleia Geral para análise e aprovação.



# REGISTRADO

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

### *Da Dissolução e da Liquidação*

**Artigo 33** - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim nos termos do Artigo 16, Inciso IX, deste Estatuto, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com objetivos semelhantes.

## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

### *Das Disposições Gerais e Transitórias*

**Artigo 34** - É expressamente proibido o uso da denominação da Associação em atos que venham comprometer a ACCM Lira 6 de Agosto em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Artigo 35** - A ACCM Lira 6 de Agosto aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo 36** - A ACCM Lira 6 de Agosto, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Artigo 37** - A ACCM Lira 6 de Agosto deverá observar, no mínimo, as seguintes normas de prestação de contas:

- I - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - publicação, no encerramento do exercício fiscal, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação.

**Artigo 38** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral. Alterado pela Assembléia Geral extraordinária em 10 de março de 2008.

Assino e dou fé conforme o original \_\_\_\_\_, Pé de Serra, 10 de março de 2008.

Presidente: Rildo Oliveira Rios

Vice-presidente: José Sérgio de A. Conceição

1º Secretário: Adjaelmo Carneiro Rios

2º Secretário: Givanildo Bandeira de Carvalho

Tesoureiro: Aldemar Carneiro Rios

Conselho Fiscal: Audemario Carneiro Rios

Antonio Oliveira Rios

Marciel Lima de Oliveira

Apresentado hoje para registro e apostila  
sob o n.º da Ordem \_\_\_\_\_ do Protocolo  
A, n.º \_\_\_\_\_

OFICIAL

Registrado sob o n.º da Ordem \_\_\_\_\_  
do Livro \_\_\_\_\_ de registro \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
OFICIAL



Documento do músico José Sérgio de Almeida  
Conceição

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INTERIOREZA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**BA**

**Nome**  
JOSE SERGIO DE ALMEIDA CONCEICAO

**DOC. TORRENTE/IDE / ORG. EMISSOR / UF**  
761353459 SSP BA

**CPF**  
005.032.005-06

**DATA NASCIMENTO**  
08/07/1981

**FILIAÇÃO**  
MANOEL TIAGO LIMA  
CONCEICAO  
HELENA DE ALMEIDA  
CONCEICAO

**PERMISSÃO**  
ACC

**DATA HABILITAÇÃO**  
19/11/2018

**Nº REGISTRO**  
07186726559

**VALIDADE**  
11/01/2023

**OBSERVAÇÕES**

**Assinatura do Portador**  
José Sérgio de Almeida Conceição

**LOCAL**  
RIZACHAO DO JACUIPE, BA

**DATA EMISSÃO**  
18/02/2020

**Assinatura do Emissor**  
Manoel Tiago Lima

**BAHIA**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1846784419

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1846784419

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
LIRA 6 DE AGOSTO  
CNPJ: 63.077.861/0001-98  
ENDEREÇO:  
RUA DO BURI 22  
CENTRO-PE DE SERRA/PE DE SERRA  
44655-000 PE DE SERRA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**3657306**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7069541733**



NOTA FISCAL Nº: 773666305 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/04/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>  
chave de acesso:  
2924 0415 1396 2900 0194 6600 0773 6663 0520 6523 1817  
Protocolo de autorização: 3292400023236991 - 15/04/2024 às 12:58:32

REF. MÊS/ANO  
**04/2024**

TOTAL A PAGAR R\$  
**190,97**

VENCIMENTO  
**22/04/2024**

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

| DATAS DE LEITURAS           |       |        | LEITURA ANTERIOR 15/03/2024   |                | LEITURA ATUAL 15/04/2024 |                         | Nº DE DIAS 31       |            | PRÓXIMA LEITURA 14/05/2024 |          |                          |                 |             |
|-----------------------------|-------|--------|-------------------------------|----------------|--------------------------|-------------------------|---------------------|------------|----------------------------|----------|--------------------------|-----------------|-------------|
| ITENS DA FATURA             | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT.<br>COM TRIB.(R\$) | VALOR<br>(R\$) | PIS/<br>COFINS(R\$)      | BASE CALC.<br>ICMS(R\$) | ALÍQUOTA<br>ICMS(%) | ICMS (R\$) | TARIFA<br>UNIT(R\$)        | TRIBUTOS | BASE DE<br>CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA<br>(%) | VALOR (R\$) |
| Consumo-TUSD                | kWh   | 174,00 | 0,71070321                    | 123,66         | 5,74                     | 123,66                  | 20,50               | 25,36      | 0,53214000                 | PIS      | 149,16                   | 1,04            | 1,55        |
| Consumo-TE                  | kWh   | 174,00 | 0,36767885                    | 63,97          | 2,95                     | 63,97                   | 20,50               | 13,11      | 0,27538000                 | COFINS   | 149,16                   | 4,79            | 7,14        |
| IPCA-NF-752116893           |       |        |                               | 0,20           |                          |                         |                     |            |                            | ICMS     | 187,63                   | 20,50           | 38,47       |
| IPCA-NF-744819943           |       |        |                               | 2,98           |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| IPCA-NF-759105601           |       |        |                               | 0,16           |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| CONSUMO / kWh               |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| CONSUMO FATURADO N'DIAS FAT |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| ABR24 174 31                |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| MAR24 124 29                |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| FEV24 90 30                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| JAN24 30 31                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| DEZ23 236 30                |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| NOV23 68 30                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| OUT23 62 32                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| SET23 72 31                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| AGO23 65 33                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| JUL23 47 29                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| JUN23 59 29                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| MAI23 56 32                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| ABR23 70 30                 |       |        |                               |                |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |
| TOTAL                       |       |        |                               | 190,97         |                          |                         |                     |            |                            |          |                          |                 |             |

| CONSUMO / kWh    |             |    |
|------------------|-------------|----|
| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT |    |
| ABR24            | 174         | 31 |
| MAR24            | 124         | 29 |
| FEV24            | 90          | 30 |
| JAN24            | 30          | 31 |
| DEZ23            | 236         | 30 |
| NOV23            | 68          | 30 |
| OUT23            | 62          | 32 |
| SET23            | 72          | 31 |
| AGO23            | 65          | 33 |
| JUL23            | 47          | 29 |
| JUN23            | 59          | 29 |
| MAI23            | 56          | 32 |
| ABR23            | 70          | 30 |

| MEDIDOR    | GRANDEZAS     | POSTOS HORÁRIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST. MEDIDOR | CONSUMO kWh | RESERVADO AO FISCO |  |
|------------|---------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|--------------------|--|
| 1221649852 | Energia Ativa | Único           | 1.230,00         | 1.404,00      | 1,00000        | 174,00      |                    |  |

ATENÇÃO! APÓS 30/04/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

|         |            |        |         |            |       |
|---------|------------|--------|---------|------------|-------|
| Vencido | Dt reaviso | Valor  | Vencido | Dt reaviso | Valor |
| 03/24   | 15/04/24   | 159,42 |         |            |       |

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)  
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.  
Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

|                                                                             |                                     |                              |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| 04/2024                                                                     | CÓDIGO DO CLIENTE <b>7069541733</b> | VENCIMENTO <b>22/04/2024</b> | TOTAL A PAGAR R\$ <b>190,97</b> |
| PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE. |                                     |                              |                                 |

838600000018 909700300075 069541733211 030978680237

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

| INFORMAÇÕES IMPORTANTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | INFORMAÇÕES IMPORTANTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://neoenergiacoelba.com.br">neoenergiacoelba.com.br</a> - Na Agência Virtual.<br><br>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA<br>FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA<br>DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA<br>DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO | O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.<br><br>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.<br><br>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.<br><br>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergiacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a> .<br><br>As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergiacoelba.com.br">www.neoenergiacoelba.com.br</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento. |
| As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site <a href="http://neoenergiacoelba.com.br">neoenergiacoelba.com.br</a>                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

ACESSE NEOENERGIACOEALBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:  
LIRA 6 DE AGOSTO  
ENDEREÇO:  
RUA DO BURI 22  
CENTRO-PE DE SERRA/PE DE SERRA  
44655-000 PE DE SERRA BA